



EDITAL 04/2022

PROCESSO SELETIVO 2022.2

SÃO PAULO, 2022

PROCESSO SELETIVO 2022.2

A Faculdade Sebrae, por meio do seu Dirigente Institucional, no uso de suas atribuições legais, estabelece as normas e os procedimentos para o “**Processo Seletivo para ingresso no curso de graduação em Administração, Modalidade Presencial**”, referente ao segundo semestre do ano de 2022.

I. DAS REGRAS GERAIS

Art. 1º O processo seletivo destina-se a candidatos portadores de certificado de conclusão do ensino médio.

Parágrafo único. Não serão aceitos documentos que declarem a conclusão parcial do ensino médio.

Art. 2º Não serão aceitos diplomas de Cursos Sequenciais de Formação Específica, tendo em vista que esses cursos não são considerados cursos de graduação pelo Ministério da Educação (MEC), portanto, não habilitam o ingresso como Portador de Diploma, nos termos da Resolução CNE/CES nº 1, de 22/5/2017.

II. DO CURSO

Art. 3º O Curso de Bacharelado em Administração da Faculdade Sebrae, é autorizado pela Portaria SERES nº 17, de 11 de janeiro de 2018, do Ministério da Educação, publicada no D.O.U. de 15/01/2018.

Art. 4º O Curso de Graduação em Administração da Faculdade Sebrae será ofertado nos turnos matutino e noturno, em base semestral, com duração mínima de 4 (quatro) anos ou (oito semestres).

Art. 5º O curso é ofertado no endereço sede da Faculdade Sebrae, na Alameda Nothmann 598, Campos Elíseos, São Paulo/SP.

III. DAS VAGAS

Art. 6º Serão ofertadas 100 vagas para o ano de 2022, sendo divididas entre os turnos matutino e noturno.

IV. DA INSCRIÇÃO

Art. 7º A inscrição deverá ser realizada no site <https://faculdesebrae.com.br/> a partir das 08h do dia 19 de maio de 2022, até às 23h59min de 16 de setembro de 2022, mediante o preenchimento da ficha de inscrição.

INSCRIÇÃO EM DISCIPLINA ISOLADA

Art. 8º Serão aceitas as inscrições para Disciplinas Isoladas no curso de Graduação em Administração da Faculdade Sebrae. As inscrições devem ser realizadas no site www.faculdesebrae.com.br. Os candidatos que pleiteiam vagas em Disciplinas Isoladas deverão estar aprovados no presente Processo Seletivo e atender aos requisitos previstos no artigo 21 deste Edital.

V. FORMAS DE INGRESSO

PROVA DE REDAÇÃO: CARÁTER OBRIGATÓRIO.

Art. 9º Na prova de redação o candidato deverá desenvolver um texto dissertativo, a partir do tema proposto. Os itens especificados a serem avaliados serão:

- a) **Conteúdo:** se o texto corresponde às expectativas geradas pela proposta do tema;
- b) **Estrutura do texto:** se o candidato consegue fazer adequada utilização dos parágrafos e demais recursos de construção do texto;
- c) **Estrutura de ideias:** se o candidato consegue organizar o pensamento para expressar seu ponto de vista e permitir a compreensão do seu texto pelo leitor;
- d) **Vocabulário:** se o candidato demonstra rico repertório e consegue evitar a repetição de palavras, utilizando seu significado corretamente;
- e) **Domínio ortográfico:** se o candidato consegue redigir de acordo com as normas ortográficas vigentes no país.
- f) **Uso ético da linguagem:** se o candidato expressa suas ideias demonstrando respeito para com o outro, sem recorrer, portanto, à linguagem grosseira, discriminatória e depreciativa de pessoas, grupos sociais, empresas ou instituições.

Art. 10. Na prova de Redação, deverá ter o mínimo de 20 (vinte) linhas e máximo de 30 (trinta) linhas, sob pena de perda de pontos.

Art. 11. A prova de redação será on-line e avaliada na escala de 0 (zero) a 1000 (mil) pontos, considerando-se habilitado o candidato que obter nota superior a 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos.

§1º Será atribuída nota ZERO à redação que apresentar:

- a) fugir à modalidade de texto solicitada e/ou ao tema proposto;
- b) apresentar texto sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números palavras soltas ou em versos);
- c) entregar a folha de redação sem o texto ou de forma incompleta;
- d) plágio.

§2º A reprodução parcial ou total da obra intelectual de um autor sem a devida informação de referência é considerada “plágio”, nos termos da Lei Federal nº 9.610/1998, de 20/02/1998. Sendo constatado o plágio o candidato será desclassificado.

§3º Caso seja identificada qualquer irregularidade na prova de redação, o candidato será automaticamente desclassificado do processo seletivo.

ENEM

Art. 12. Será considerada a média simples da pontuação do ENEM. Não serão aceitos candidatos que tenham zerado na redação do ENEM. Serão considerados aprovados os candidatos com pontuação igual ou superior a 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos.

Art. 13. Serão aceitos candidatos que apresentarem resultados do ENEM, desde que realizado nos últimos 5 anos, correspondente aos anos de 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 com pontuação igual ou superior a 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos e não tenham zerado na redação.

PORTADORES DE DIPLOMA

Art. 14. Candidatos portadores de diplomas de graduação no ensino superior, devidamente regulamentado pelo MEC, poderão inscrever-se para o Processo Seletivo. O candidato poderá realizar de forma opcional, a redação para obtenção da Avaliação do Perfil Socioemocional (Diagnóstico Situacional).

TRANSFERÊNCIA

Art. 15. Candidatos que estejam cursando um curso de ensino superior em outra instituição de ensino, poderão pedir transferência para a Faculdade Sebrae. O candidato poderá realizar de forma opcional, a redação para obtenção da Avaliação do Perfil Socioemocional (Diagnóstico Situacional).

Art. 16. Uma vez aprovado no processo seletivo, o candidato deverá apresentar o Histórico Escolar da Instituição de origem, para avaliação pela Gestão do Curso de Administração da Faculdade Sebrae, que indicará ao candidato as possibilidades de convalidação de estudos e indicará, ao candidato, o semestre que poderá ingressar.

VI. RESULTADO

Art. 17. O resultado do Processo Seletivo será informado pelo e-mail informado no ato da inscrição em 1 (um) dia útil, após a sua realização.

Art. 18. Todos os candidatos aprovados são elegíveis a participar da Jornada do Aluno – Denominada Immersion Experience, de Caráter opcional.

Jornada Immersion Experience

Art. 19. A Faculdade Sebrae criou um método de ensino único, que enfatiza as culturas do protagonismo, do *hands on*, da mentoria e do aprendizado contínuo, como forma de desenvolver no aluno competências empreendedoras que o acompanharão ao longo de suas jornadas pessoal e profissional.

Art. 20. Esse método está estruturado na matriz curricular, nos cursos individuais e nas dinâmicas promovidas, sendo um fator transversal e o diferencial de nossos cursos.

Tendo como objetivo gerar no aluno uma experiência de imersão nesse método, a Faculdade Sebrae criou a “Immersion Experience”, uma jornada de iniciação dos candidatos que querem fazer parte de nossa comunidade. De caráter atitudinal e opcional, a jornada foi desenhada para permitir ao candidato vivenciar a nossa cultura, absorvendo tópicos de conhecimentos que farão parte da sua rotina em nossos cursos. Ela está estruturada em *microlearning*, interação ao vivo com seu host acadêmico.

VII. DA MATRÍCULA

Art. 21. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo e/ou para a realização de disciplinas isoladas, quando convocados para matrícula deverão receber via e-mail as orientações referentes ao procedimento de matrícula.

§1º A matrícula será efetivada após:

- a) envio dos documentos necessários para a matrícula;
- b) aceite eletrônico do contrato de prestação de serviços educacionais;
- c) pagamento da matrícula.

§2º Documentos necessários para realização da matrícula:

- a) Cédula de identidade original e cópia frente e verso;
- b) CPF original e cópia frente e verso;
- c) Certidão de nascimento ou casamento original e cópia;
- d) Título de eleitor original e cópia;
- e) Certificado de conclusão do Ensino Médio original e cópia frente e verso;
- f) Histórico do ensino médio, original e cópia;
- g) Comprovante de endereço original e cópia;
- h) 1 (uma) foto 3x4 atualizada;
- i) Comprovante de alistamento militar e/ou dispensa;

Art. 22. O candidato que optar pela forma de ingresso pelo Processo Seletivo ENEM, além dos documentos descritos, também deverá apresentar o boletim de notas ENEM.

Art. 23. O candidato terá o prazo de 2 dias úteis para realizar o pagamento referente à matrícula de forma a garantir a sua vaga.

VIII. SEMESTRALIDADE, BOLSAS DE ESTUDO E SUBVENÇÃO

Art. 24. A semestralidade corresponde ao valor de R\$8.394,00 (oito mil trezentos e noventa e quatro reais) sendo que do valor referente a semestralidade R\$150,00 (cento e cinquenta reais) corresponde a matrícula, e o valor restante R\$ 8.244,00 (oito mil duzentos e quarenta e quatro reais) poderá ser parcelado em até 6 (seis) parcelas.

Parágrafo único: A instituição mantenedora da Faculdade Sebrae, concedeu para os alunos aprovados e ingressantes no segundo semestre do ano de dois mil e vinte e dois, uma subvenção gradativa no valor da semestralidade/mensalidade durante o período de integralização do Curso de Bacharelado em Administração da Faculdade.

Subvenção

Art. 25. A subvenção concedida pela Mantenedora da IES, o SEBRAE-SP tem a seguinte proporção durante a realização do curso entre 2022/2-2026/1.

- a) 50% (cinquenta por cento) de isenção no valor da mensalidade/semestralidade do 1º ao 4º semestre, desta forma, para os ingressantes em 2022.2, considerando a subvenção ora

concedida, a semestralidade será de R\$ 4.197,00 (quatro mil cento e noventa e sete reais), equivalente a 6 (seis) mensalidades de R\$ 699,50 (seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). Este valor sofrerá reajuste nos termos da lei.

- b) 40% (quarenta por cento) de isenção no valor da mensalidade/semestralidade nos 5º e 6º semestres, considerando a subvenção ora concedida, a valores hoje, o valor da semestralidade será de R\$ 5.036,40 (cinco mil e trinta e seis reais e quarenta centavos), equivalente a 6 (seis) mensalidades de R\$ 839,40 (oitocentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).
- c) 30% (trinta por cento) de isenção no valor da mensalidade/semestralidade do 7º ao 8º semestre. A semestralidade será de R\$ 5.875,80 (cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos), que equivaleria, também a valores de hoje, a 6 (seis) mensalidades de R\$ 979,30 (novecentos e setenta e nove reais e trinta centavos).

IX. DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Art. 26. A Faculdade Sebrae tem compromisso com a sua privacidade e a proteção de seus dados pessoais. E, nesse sentido, envida seus melhores esforços para, no tratamento de dados pessoais decorrente deste Edital, observar integralmente a legislação aplicável, em especial a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), comprometendo-se, na qualidade de controlador, a: cumprir as obrigações estabelecidas pela LGPD, tratando sempre o mínimo de dados pessoais

- I) necessários para atingir as finalidades deste Edital;
- II) adotar medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre os cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais;
- III) envidar esforços razoáveis para garantir que os dados pessoais tratados estejam atualizados e sejam relevantes em todas as circunstâncias, enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida em que tenha capacidade de fazê-lo;
- IV) notificar o titular de dados pessoais em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante; e
- I) disponibilizar Política de Privacidade do Sebrae e Política de Segurança da Informação do Sebrae para ampliar a transparência e confiabilidade acerca do tratamento de dados pessoais realizado.

Art. 27. O candidato, ao se inscrever e participar do processo seletivo, manifesta a sua autorização e consentimento para que a Faculdade Sebrae, possa coletar e tratar os dados

pessoais fornecidos no ato da inscrição e os presentes nos demais documentos entregues pelo candidato, nos termos da Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Art. 28. O consentimento abrange a autorização para que os dados fornecidos sejam tratados para a conclusão da inscrição no processo seletivo, bem como para a elaboração do perfil socioemocional do candidato e realização de contatos referentes: ao processo seletivo; à efetivação de matrícula; a campanhas e pesquisas de marketing, satisfação e avaliação institucional, podendo, ainda, haver compartilhamento com terceiros, devidamente autorizados pela Faculdade, exclusivamente para as finalidades informadas e de acordo com as políticas de privacidade do Sebrae-SP.

X. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. O conteúdo da redação poderá ser utilizado em ferramentas de **Avaliação de Perfil Socioemocional**, para compreender as competências e habilidades dos candidatos a partir do conhecimento de sua personalidade, interesses e potencialidades.

Art. 30. Estas informações ao identificar o perfil socioemocional do candidato, servirá de base para o início de sua jornada dentro da Faculdade Sebrae.

Art. 31. O candidato aprovado em processos seletivos anteriores da Faculdade Sebrae terá seu resultado considerado para este processo seletivo.

Art. 32. A Faculdade Sebrae, se reserva no direito de revisar ou cancelar este Edital sempre que houver impossibilidade na sua execução ou, por qualquer motivo, alheio à sua vontade e controle, se não for possível a realização deste processo conforme o planejado, este poderá ser modificado, suspenso e/ou finalizado, mediante aviso aos participantes.

Art. 33. A Faculdade Sebrae se reserva no direito de não oferecer turmas com menos de 25 (vinte e cinco) alunos aprovados e matriculados.

Art. 34. Os candidatos poderão agendar visita guiada, a qualquer momento do processo seletivo, para conhecer a infraestrutura física e acadêmica das instalações da instituição, espaços de convivência, salas de aula, biblioteca, laboratórios e incubadora, desde que em conformidade com o Plano São Paulo de combate a pandemia do Covid-19.

Art. 35. A visita será acompanhada de profissionais da Faculdade Sebrae, em dia e horário previamente agendados, no campus da Faculdade, localizado na Alameda Nothmann, nº 598, Campos Elíseos, São Paulo/SP.

Art. 36. O Dirigente Institucional da Faculdade Sebrae, resolverá os casos omissos deste edital, podendo realizar alterações em seus termos e decidir sobre casos excepcionais ao Edital.

São Paulo, 19 de maio de 2022

Paulo Henrique Barroso Menezes

Dirigente Institucional



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

EDITAL PROCESSO SELETIVO 2022.2_v2

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#/search?codigo=09-7B-78-9B-18-CB-22-73-4A-6C-E6-2F-CC-57-04-94-AF-58-B6-08> acesse o site

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#/search> e digite o código abaixo:

CÓDIGO: 09-7B-78-9B-18-CB-22-73-4A-6C-E6-2F-CC-57-04-94-AF-58-B6-08

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

✓ **Paulo Henrique Barroso Menezes - 046.***.***-93** - 19/05/2022 15:11:35

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 200.***.***.**0

